

RESOLUÇÃO N.TC-01/1982

Dispõe sobre pagamentos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na conformidade como disposto no § 3º, do art. 81, da Constituição do Estado de Santa Catarina e tendo presente o que consta no processo nº PD-3444/ 82,

R E S O L V E:

Art. 1º - É adotada, para todos os efeitos legais, a Resolução nº 001/82, de 03.02.82, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Procedendo ao registro dos valores referidos no item 1 daquela Resolução, a Diretoria de Administração e Finanças do Tribunal de Contas anotarás as respectivas fichas financeiras, observando tãrã efeito de pagamento, se e enquanto incidentes, os limites de que trata a parte final do § 4º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1982.

WILMAR DALLANHOL
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.4.1982